



SÚMULA

308ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)

DATA	25 de setembro de 2025, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	Remoto via <i>Microsoft Teams</i>		

PARTICIPANTES	Paulo Ricardo Bregatto	Coordenador
	Marcos Antonio L. Frandoloso	Coordenador Adjunto
	Juliana Duré	Membro
	Miguel Antonio Farina	Membro
	Paulo Roberto Abbud	Membro
	Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus	Membro
ASSESSORIA	Daniela Ramos Rossi	Assistente de Atendimento e Fiscalização
	Melina Greff Lai	Analista - Arquiteta e Urbanista

1. Verificação do quórum	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h07min, com os(as) 06 (seis) Conselheiros(as): Juliana Duré, Marcos Frandoloso, Miguel Farina, Paulo Bregatto, Paulo Abbud e Rodrigo Poltosi.

2. Aprovação da súmula da reunião anterior	
Votação	A súmula da 306ª foi aprovada por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência.
Encaminhamento	Colher as assinaturas e providenciar a publicação no Portal de Transparência.

3. Aprovação da pauta e extra pauta	
Encaminhamento	Mantida a pauta previamente estabelecida e acrescentado os itens 6.1 e 6.2 de extra pauta .

4. Comunicações	
Relator	Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus

Comunicado	O conselheiro comunica que entrou em contato com a coordenadora da Uniritter sobre as palestras do CAU/RS. A coordenadora manifesta insatisfação, informando que envia e-mails ao gabinete para solicitar as palestras, mas não obtém retorno. A assessora Melina informa que vai conversar com o setor de eventos para averiguar se a melhor opção não seria entrar em contato diretamente com esse setor, em vez do Gabinete do CAU/RS. Em discussão sobre a situação dos campi, o conselheiro Bregatto questiona especificamente sobre o campus do Orfanotório. O conselheiro Rodrigo relata a precária situação do campus da Uniritter Zona Sul. Ele explica que o Prédio Bloco C se encontra praticamente abandonado e vazio, sem aulas em andamento. Já o Bloco A, que sedia o curso de Arquitetura, também está bastante vazio, com uma presença reduzida de alunos. Quanto à biblioteca, conselheiro Rodrigo menciona que o espaço é pouco utilizado pelos alunos, que consultam pouquíssimos livros físicos. Esse ponto gera uma discussão entre os conselheiros sobre a atual geração, que não tem o hábito de consumir livros didáticos em formato físico, o que é visto com preocupação. Para contornar essa dificuldade, os conselheiros Abbud e Marcos relatam que levam os livros para dentro das salas de aula, uma vez que os alunos demonstram dificuldade em frequentar o ambiente da biblioteca.
Relator	Membros da Comissão
Comunicado	O conselheiro Bregatto questiona os membros sobre como suas universidades estão se adaptando às novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). O conselheiro Abbud informa que sua instituição encontra-se com o processo paralisado, por ainda não atender ao patamar exigido pelas novas normas. O conselheiro Marcos declara não ter conhecimento sobre o andamento da adequação de sua universidade. O conselheiro Bregatto comunica que, na PUC, a reitoria realizará uma reunião no dia 29 de outubro, destacando que a instituição conta com um departamento interno especializado na gestão da viabilização financeira dos cursos. O conselheiro Rodrigo relata que, com a eliminação dos pré-requisitos das disciplinas, as turmas passaram a reunir alunos de diferentes semestres, o que resultou em deficiências perceptíveis na formação. O conselheiro Bregatto também comunica o recebimento de um convite da CPA-CAU/BR, para um evento que ocorrerá no dia 08 de outubro, na UFRGS. Ele consulta os membros para definir o representante que participará do evento. Os membros manifestam dificuldade de participação devido a conflitos de agenda.
Relatora	Melina Greff Lai
Comunicado	A assessora Melina apresenta o teor de um e-mail enviado por um egresso que, anteriormente, havia solicitado informações ao CAU/RS sobre um curso de georreferenciamento e recebeu a resposta de que a instituição era regular. No entanto, ao solicitar seu registro, constata-se que o curso não contempla a carga horária mínima exigida, deixando o profissional bastante frustrado. A assessora relata que conversou com a Secretaria de Apoio às Comissões e Colegiados, que sugeriu o encaminhamento do caso ao gabinete para a formulação de uma resposta formal. O conselheiro Bregatto ressalta que uma análise tão aprofundada dos cursos não é de competência do CAU/RS. Por fim, a assessora Melina sugere que, em situações futuras, seja enviada a legislação pertinente para que o próprio profissional realize a verificação detalhada.

5. Ordem do dia	
5.1	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatora	Melina Greff Lai

Discussão	<p>A assessora Melina expôs a planilha com os nomes dos egressos e as IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 24 de julho a 06 de agosto de 2025. A assessora indica os egressos que tiveram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR e os egressos que tiveram a sua confirmação de colação de grau por outros meios, como ofício da IES. Informa sobre registro que aguarda a finalização da análise do processo.</p> <p>A assessora Melina informa sobre o caso de uma egressa que não atingia a carga horária mínima do curso de Arquitetura e Urbanismo. Ela explica que a profissional possuía um histórico incompleto da Universidade Potiguar, com apenas disciplinas de 2024/2, além de um período anterior de quatro anos na Universidade Federal do Semi-Árido. Com isso, o total computado era de apenas nove semestres. No entanto, a egressa encaminha agora um histórico mais completo da Universidade Potiguar, que inclui mais três semestres. Esse novo documento comprova a carga horária mínima exigida de 3750 horas, configurando-se, portanto, um erro anterior da universidade ao fornecer um histórico incompleto.</p> <p>Os membros, através do relatório e voto do Conselheiro Miguel, constatados na Deliberação CEF-CAU/RS n. 075/2025, decidem por aprovar os registros dos egressos da Universidade Anhanguera Rio Grande.</p> <p>São aprovados os registros dos egressos através da Deliberação CEF-CAU/RS n. 074/2025 com cinco votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antonio Farina, Paulo Ricardo Bregatto, Paulo Roberto Abbud, Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus e da conselheira Juliana Duré.</p> <p>As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF para continuidade da análise necessária.</p>
Encaminhamento	<p>Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 074/2025 solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.</p>

5.2	Análise de requisitos de IES: FSG EAD - Processo SEI n. 00176.000972/2025-59
Fonte	CEF-CAU/RS
Relatores	Juliana Duré
Discussão	<p>A conselheira Juliana explica que o levantamento realizado aborda as aulas presenciais aos sábados e as aulas de extensão, que também ocorrem uma vez por mês aos sábados, resultando em uma duplicidade de horários nesse dia. Diante disso, ela solicita diligências para esclarecer como essas horas-aula são distribuídas. Ela afirma que aguarda apenas este retorno para finalizar o processo. A conselheira informa ainda que a FSG Caxias EAD enviou um <i>e-mail</i> por meio de seu advogado para cobrar a respeito dos registros que se encontram sobrestados.</p>
Encaminhamento	<p>Aguardar o retorno das diligências encaminhadas à instituição para conclusão do processo.</p>

5.3	Análise de requisitos de IES: Anhanguera Rio Grande - Processo SEI n. 00176.002406/2024-09
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Miguel Antonio Farina

Discussão	O conselheiro Miguel relata o seu relatório e voto, e conclui que, apesar de todas as ressalvas com relação à qualidade do ensino que a IES presta e levando em conta principalmente que o curso se encontra em extinção, a sua opinião é de que não se vislumbram motivos para que se inicie um procedimento administrativo, portanto vota para que se procedam aos registros de egressos da referida IES. A assessora Melina apresenta em tela a minuta de deliberação que conclui pela aptidão dos pedidos de registro dos profissionais egressos junto ao CAU/RS. A minuta também delibera pelo envio de um ofício ao MEC para solicitar manifestação sobre os pontos questionados, especialmente quanto à adequação dos instrumentos de avaliação e à conformidade das práticas pedagógicas com as diretrizes legais e normativas. Os membros da comissão entendem ser pertinente anexar ao documento que será enviado ao MEC o relatório e o voto do Conselheiro Miguel, a fim de demonstrar que a análise realizada é aprofundada e bem embasada.
Encaminhamento	Colher assinaturas da Deliberação CEF-CAU/RS n. 075/2025 que acompanha o relatório e voto do conselheiro Miguel Antonio Farina. A deliberação foi aprovada por 6 (seis) votos favoráveis. Solicitar sua publicação no portal da transparência.

5.4	Listagem dos Escritórios Modelos e Empresas Juniores
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros da Comissão
Discussão	A assessora Melina explica que, em 2023, a fiscalização autuou alunos da engenharia civil vinculados a uma empresa júnior da UNIPAMPA. Ela detalha que a empresa possuía uma proposta de contatar profissionais de Arquitetura e Engenharia para oferecer serviços, o que chegou ao conhecimento de um conselheiro do CAU/RS, acionando a fiscalização. Foi então elaborada uma Deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS, solicitando às empresas júniores documentos como CNPJ, relação de membros, últimos projetos realizados, RRTs dos serviços, descrição das atividades por profissional, valores dos contratos e registros dos responsáveis técnicos. Nos casos em que a empresa júnior apresentou RRT de engenheiro, o CAU/RS suspeitou de acobertamento profissional e tramitou o processo ao CREA/RS. O processo, encaminhado em 2023, recebe resposta do CREA/RS apenas em 18 de setembro de 2025. A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do CREA alegou que a atuação de empresas júniores tem respaldo na Lei Federal n. 13.267/2016, considerando que os serviços dos estudantes não configuram serviços técnicos autônomos, mas subsidiam o trabalho de profissionais habilitados. Concluem, portanto, não haver irregularidades. O conselheiro Bregatto afirma que o CAU/RS reiterou, na última plenária, sua posição contrária a essas atividades realizadas por Escritórios Modelos e Empresas Júnior, e também solicitaram que a deliberação seja encaminhada ao CREA/RS para conhecimento. O conselheiro Miguel diferencia o Escritório Modelo, como projeto de extensão para auxiliar a comunidade, da Empresa Júnior, que possui contrato social e finalidades específicas. O conselheiro Bregatto ressalta que mesmo as atividades extensionistas dos Escritórios Modelos devem ser analisadas quanto ao seu objeto final, pois, se gerarem um produto pronto para o mercado, equiparam-se à Empresa Júnior.
Encaminhamento	A assessoria vai elaborar a listagem dos escritórios modelos e empresas júniores a serem apresentados na próxima reunião.

6. EXTRA PAUTA	
6.1	Análise de requisitos de IES: Anhanguera Caxias - Processo SEI n. 00176.000502/2024-12
Fonte	CEF-CAU/RS

Relator	Miguel Antonio Farina
Discussão	O conselheiro Miguel relata que o processo tem origem em uma denúncia sobre um coordenador que não era Arquiteto e Urbanista. Durante a análise, a conselheira Núbia examinou o PPC e levantou uma série de questionamentos sobre a carga horária em EAD, que estava em desacordo com as normas. Diante das respostas limitadas da instituição, o conselheiro Miguel refez as diligências e envia um novo Ofício à Anhanguera de Caxias, insistindo sobre a falta de comprovação da inscrição dos alunos no Enade. Ele também consulta o MEC sobre a modalidade do curso e solicita os regimentos de atividades complementares, que apresentavam inconsistências com o PPC. O conselheiro informa que a Anhanguera de Caxias encontra-se em processo de extinção e não responde às solicitações. Embora não se constatem ilegalidades aparentes, muitas dúvidas permanecem sem esclarecimento. Por esses motivos, ele sugere o arquivamento do processo. Em seu relatório final, ele faz uma comparação com a Anhanguera Rio Grande, observando que os currículos são muito semelhantes, diferindo apenas na extensão. No caso de Caxias, a extensão não está adequadamente equacionada na carga horária, sugerindo ser um conjunto de atividades online desconexas do conteúdo curricular. O conselheiro opina pelo encerramento do processo, recomendando que sejam concedidos os registros aos egressos da instituição que eventualmente venham a solicitá-los.
Encaminhamento	O conselheiro Miguel vai realizar ajustes no corpo do texto de seu relatório, e a Comissão de Ensino e Formação vai deliberar a respeito do assunto na próxima reunião.

6.2	Alteração da 309ª Reunião da CEF-CAU/RS, dia 09 de outubro
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros da comissão
Discussão	Os conselheiros decidem antecipar a reunião originalmente marcada para 09 de outubro para o dia 02 de outubro, uma vez que os conselheiros Miguel e Juliana e a assessora Melina participarão da reunião das CEF-CAU/UF na data original. Fica definido que a reunião do dia 02 de outubro será realizada de forma remota. Além disso, a reunião do dia 23 de outubro é alterada para o formato presencial.
Encaminhamento	Deliberação CEF-CAU/RS n. 07/2025 que solicita a alteração das reuniões do mês de outubro. A Deliberação foi aprovada por 6 (seis) votos favoráveis. Solicitar sua publicação no portal da transparência.

7. Definição da pauta para a próxima reunião	
Assunto	Deliberação de Registro Profissionais
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Atribuição sobre Infraestrutura Urbana
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Campanhas comunicacionais da CEF-CAU/RS (Relator: Luciano Antunes)
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Frente Parlamentar a fim de debater a Qualidade de Ensino

Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Assuntos para debater na Reunião das CEFs-CAU/UF
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Listagem dos Escritórios Modelos e Empresas Juniores
Fonte	CEF-CAU/RS

8. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 11h16min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RAMOS ROSSI, Assistente de Atendimento e Fiscalização**, em 10/10/2025, às 14:02 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 29/10/2025, às 19:50 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3B1FC3EB** e informando o identificador **0735774**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.002363/2025-34

0735774v53